

Boletim de Serviço

Nº 552, de 11 de abril de 2023

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO PAULO TISSIANI

Superintendente / HULW-UFPB

JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

TARCIANA VIEIRA DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

FÁBIO NÓBREGA LOPES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 240, de 28 de março de 2023	4
Portaria - SEI nº 245, de 30 de março de 2023	5
Portaria - SEI nº 248, de 03 de abril de 2023.....	6
Portaria - SEI nº 249, de 03 de abril de 2023.....	7
Portaria - SEI nº 251, de 03 de abril de 2023.....	11
Portaria - SEI nº 252, de 03 de abril de 2023.....	12
Portaria-SEI nº 255, de 04 de abril de 2023.....	13
Portaria-SEI nº 256, de 04 de abril de 2023.....	14
Portaria - SEI nº 260, de 06 de abril de 2023.....	15
Portaria-SEI nº 491, de 15 de junho de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 492, de 15 de junho de 2022.....	20
RETIFICAÇÃO	25
Portaria - SEI nº 247, de 03 de abril de 2023.....	25
Portaria - SEI nº 257, de 04 de abril de 2023.....	26
CONSTITUIÇÃO.....	27
Portaria - SEI nº 259, de 05 de abril de 2023.....	27
CONCESSÃO	32
Portaria-SEI nº 261, de 06 de abril de 2023.....	32
Portaria-SEI nº 262, de 06 de abril de 2023.....	32
Portaria-SEI nº 263, de 06 de abril de 2023.....	33
Portaria-SEI nº 264, de 06 de abril de 2023.....	34

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 240, de 28 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.006648/2023-11

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o **Grupo de Trabalho para classificação dos medicamentos padronizados por criticidade do Hospital Universitário Lauro Wanderley**, até ulterior deliberação.

Membros:

- 1. Giovanna Gusmão Zenaide Nóbrega Albuquerque;**
- 2. Luciana Holmes Simões;**
- 3. Ericka Vilar Boto Targino;**
- 4. Gislayne Azevedo de Campos Alves;**
- 5. Francisco de Assis Silva Paiva;**
- 6. Lorena Aquino de Vasconcelos**
- 7. Igor Mendonça do Nascimento**
- 8. Gerlania Sarmento Veríssimo**

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 3º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

Portaria - SEI nº 245, de 30 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a colaboradora **Fátima dos Santos Silva**, matrícula 330****, Assistente Administrativo, na composição do Comitê de Educação Permanente em Saúde do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria - SEI nº 248, de 03 de abril de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento do Serviço do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.007048/2020-28, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Membros:

1. Paulo Victor da Silva Duarte, Engenheiro Eletricista, matrícula 320****;
2. Osvaldo de Lima Souza, Engenheiro Cível, matrícula: 219****;
3. Yuri de Carvalho Gomes, Engenheiro Eletricista, matrícula: 223****;
4. Wilson Germano Gaebler Júnior, Engenheiro Mecânico, matrícula 216****;
5. Alan Ribeiro de Vasconcelos, Assistente Administrativo, matrícula: 324****.

Art. 2º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria - SEI nº 249, de 03 de abril de 2023

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **44/2022** referente à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ELEVADORES SUPER LTDA - EPP, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DE FORMA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS 5 ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.018943/2022-30, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **44/2022** referente à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ELEVADORES SUPER LTDA - EPP, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DE FORMA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS 5 ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.**

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Alan Ribeiro de Vasconcelos Matricula 324xxx;

Gestor Substituto: Adriano Carlos Camboim Góes, Matricula 165****;

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: Wilson Germano Gaebler Júnior, Matricula 216****;

Fiscal Técnico: Paulo Victor Da Silva Duarte , CPF 320****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria - SEI nº 251, de 03 de abril de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gláucia Glênia de Figueiredo Alves**, matrícula Siape nº 209****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular a partir de 25 de março de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data retroativa de 25 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria - SEI nº 252, de 03 de abril de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Renan Silva Balbino**, matrícula Siap nº 312****, substituto(a) do cargo de Chefe Da Unidade De Fiscalização Administrativa De Contratos, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 13 de abril a 01 de maio de 2023, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 255, de 04 de abril de 2023

Instaura Investigação Preliminar no Hospital
Lauro Wanderley da Universidade Federal da
Paraíba.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23658.003743/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Geovana Bento de Andrade, Enfermeira , Matrícula nº *696**, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato descrito no Processo em epígrafe, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências por hipótese necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Dr. Marcelo Paulo Tissiani
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH
Portaria-SEI nº 196-EBSEH de 02/12/2020
D.O.U. 232 de 04/12/2020

Portaria-SEI nº 256, de 04 de abril de 2023

Instaura Investigação Preliminar no Hospital
Lauro Wanderley da Universidade Federal da
Paraíba.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO
WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no
uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de
dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23658.005285/2023-
41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rui Pedro Faustino Serápio, Assistente Administrativo , Matrícula nº
257, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação
Preliminar visando à apuração de fato descrito no Processo em epígrafe, através da coleta de
provas, depoimentos e demais diligências por hipótese necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da
comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 196-EBSEH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

Portaria - SEI nº 260, de 06 de abril de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **André Pontes Torquato**, matrícula Siap nº 220****, substituto(a) do cargo de Chefe Da Unidade De Sistemas De Informação E Inteligência De Dados, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 10 a 20 de abril de 2023, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPA/EBSEH

Portaria-SEI nº 491, de 15 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPA), filial da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), na cidade de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº [23539.000145/2021-71](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do **Contrato nº 25/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA EM EM EQUIPAMENTO DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER ZEISS VISULAS 532S, firmado com a sociedade empresária Carl Zeiss do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.131.079/0001-49.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Rafael Moraes Gadelha	2367525
SUBSTITUTO	Thaís Grilo Moreira Xavier	2148751

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Felipe Luiz Pereira do Nascimento	3133929
SUBSTITUTO	Fernando Melo Gadelha	13563056

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 492, de 15 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), na cidade de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº [23539.021997/2019-87](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do **Contrato nº 48/2021** referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E SUBCONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, firmado com a sociedade empresária BK Engenharia e Metrologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.349.591/0001-11.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Rafael Moraes Gadelha	2367525
SUBSTITUTO	Márcia Regina de Albuquerque Dornellas	1361483

II. Fiscal Técnico:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Felipe Luiz Pereira do Nascimento	3133929
SUBSTITUTO	Morise de Gusmão Malheiros	2159124

II. Fiscal Administrativo:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lidiane dos Santos Lemos	1062101
SUBSTITUTO	Renan Silva Balbino	3126844

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI nº 247, de 03 de abril de 2023

Retifica a Portaria -SEI nº 86, de 31
de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentares estatuídas pela Portaria - SEI nº 196 de 02 de dezembro de 2020, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente a Portaria - SEI nº 86, de 31 de janeiro de 2022, que designou os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 52/2020 referente à CONTRATAÇÃO do Contratação de empresa para prestar eventuais serviços de engenharia, demolição, instalação, adaptação e manutenção de bens imóveis (com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, material e mão de obra) para atender às necessidades do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º **Incluir** o colaborador **Paulo Victor Da Silva Duarte**, Matrícula: ****116, na Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 52/2020 como Fiscal Técnico do Contrato, o qual **substitui** os fiscais: **Yuri de Carvalho Gomes**, CPF: ***.138.384-** e **Sabrinny Rakel Silva de Lima**, CPF ***.170.464-**.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos daquele instrumento.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria - SEI nº 257, de 04 de abril de 2023

Retifica a Portaria -SEI nº 98, de 31
de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentares estatuídas pela Portaria-SEI nº 196 de 02 de dezembro de 2020, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente a Portaria -SEI nº 98, de 31 de janeiro de 2022, que designou os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 04/2020, referente à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliações, firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) e a empresa ARCHITECTUS S/S, CNPJ: 05.677.555/0001-96.

Art. 2º Incluir a colaboradora **Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira**, Matrícula: ****445, na Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 04/2020, como Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos daquele instrumento.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 259, de 05 de abril de 2023

Constitui Equipe de Fiscalização e
Acompanhamento dos **Contratos**
(SEDE) 30/2022 e 31/2022 -
Pregão Eletrônico (SEDE) 43/2022
e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento dos **Contratos (SEDE) nº 30/2022 e nº 31/2022 - Pregão Eletrônico (SEDE) 43/2022**, cujo objeto é aquisição centralizada de equipamentos de Simulação de Média Complexidade destinados aos Laboratórios de Simulação Tipo I e II (Caixas pretas) da Rede Ebserh com o objetivo de padronizar o uso dos simuladores nas áreas de ensino dos hospitais da Rede e propiciar qualidade e segurança nos processos de ensino baseado em simulação para estudantes, residentes, preceptores e docentes, bem como contribuir para a excelência do ensino de habilidades práticas realizadas nas unidades hospitalares, aprimorando o cenário de prática dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, de acordo com as métricas e as especificações contidas no termo de referência e na documentação de apoio, respectivamente, com as empresas contratadas **LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** - CNPJ: 08.014.804/0001-51 e **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A.** - CNPJ: 03.620.716/0001-80, conforme abaixo:

Art. 2º Designar os seguintes membros:

GESTOR DO CONTRATO:

LARYCIA VICENTE RODRIGUES, SIAPE: 220****.

GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

MARIA BETÂNIA DA SILVA CESÁRIO, SIAPE: 335****

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

PABLO LEONID CARNEIRO LUCENA, SIAPE: 144****.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO:

MATHEUS DINIZ ARIETE, SIAPE: 219****.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

RENAN SILVA BALBINO, SIAPE: 312****

**FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO
CONTRATO:**

ROSEANE CARLA DA SILVA, SIAPE: 313****

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato, quando for o caso.

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;

III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 6º Fica revogada a Portaria - SEI nº 205, de 14 de março de 2023 e disposições anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor com todos os efeitos retroagindo ao dia 02 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o encerramento dos contratos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DR. MARCELO PAULO TISSIANI
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

CONCESSÃO

Portaria-SEI nº 261, de 06 de abril de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **LECIDAMIA CRISTINA LEITE DAMASCENA**, Matrícula SIAPE nº 302****, ocupante do cargo de chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, na data de 10 a 12 de abril, para participar do curso QUALIDADE E SEGURANÇA EM SAÚDE COM TELESSIMULAÇÃO que se realizará em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 262, de 06 de abril de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a servidora **VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 146****, ocupante do cargo de enfermeiro, do quadro permanente de pessoal HULW/UFPB, lotada na Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, na data de 10 a 12 de abril, para participar do curso **QUALIDADE E SEGURANÇA EM SAÚDE COM TELESSIMULAÇÃO** que se realizará em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 263, de 06 de abril de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, ao funcionário **ALECSANDRO DA ROCHA**, Matrícula SIAPE nº 225****, ocupante do cargo de enfermeiro, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Ambulatório, na data de 10 a 12 de abril, para participar do curso **QUALIDADE E SEGURANÇA EM SAÚDE COM TELESSIMULAÇÃO** que se realizará em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 264, de 06 de abril de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a servidora **MARCIA VIRGINIA ANDRADE VIRGINIO DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 144****, ocupante do cargo de chefe do Setor de Gestão da Qualidade, do quadro permanente de pessoal HULW/UFPB, lotada no Setor de Gestão da Qualidade, na data de 10 a 12 de abril, para participar do curso **QUALIDADE E SEGURANÇA EM SAÚDE COM TELESSIMULAÇÃO** que se realizará em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH